Docusign Envelope ID: 77F984A1-D882-82DA-83F1-F9FEF775E4F5

COSAN S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n° 50.746.577/0001-15 - NIRE 35.300.177.045 | Código CVM 01983-6

AVISO AOS DEBENTURISTAS

COMUNICAÇÃO DE RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA EMITIDA PELA COSAN S.A.

A **Cosan S.A. (B3: CSAN3; OTC Pink: CSANY)**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, na categoria "A" sob o nº 01983-6, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 4.100, 16º andar, sala 01, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 50.746.577/0001-15 e perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n° 35.300.177.045 ("Cosan" ou "Companhia"), comunica aos detentores das debêntures da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única (Código: CSAN15) ("Debêntures da 5ª Emissão" e "5ª Emissão"), emitidas nos termos do *"Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Cosan S.A."*, celebrado em 17 de abril de 2023 ("Escritura da 5ª Emissão") que efetuará o Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Debêntures da 5ª Emissão nos termos da Cláusula 8.1 da Escritura da 5ª Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo"). Os termos com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Comunicado são aqui utilizados com os significados correspondentes a eles atribuídos na Escritura da 5ª Emissão. O Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 5ª Emissão ocorrerá no dia 09 de dezembro de 2026 ("Data do Resgate Antecipado Facultativo da 5ª Emissão"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, os Debenturistas, na Data do Resgate Antecipado Facultativo, farão jus ao recebimento do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura da 5ª Emissão) ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 5ª Emissão, conforme o caso, acrescido da **(i)** Remuneração (conforme definido na Escritura da 5ª Emissão), calculada *pro rata temporis* desde a última data de pagamento de remuneração das Debêntures da 5ª Emissão, em 20 de outubro de 2026, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo, em 09 de dezembro de 2026, e de **(ii)** prêmio equivalente a 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, calculado *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura da 5ª Emissão), considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 5ª Emissão (inclusive) e a Data de Vencimento (conforme definido na Escritura da 5ª Emissão) (exclusive), calculado de acordo com a fórmula descrita na Cláusula 8.1.3 da Escritura da 5ª Emissão ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo"). As Debêntures da 5ª Emissão, uma vez resgatadas antecipadamente nos termos do Resgate Antecipado Facultativo, serão obrigatoriamente canceladas pela Companhia, conforme previsto na Cláusula 8.1.8 da Escritura da 5ª Emissão.

São Paulo, 23 de novembro de 2026

Jose Cezario Menezes de Barros Sobrinho

Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores

DocuSigned by
Estadaori
Assinado por: S A O ESTADO DE S PAULO:61533949000141
CPF: 85422304772
Data/Hora da Assinatura: 23/11/2026 | 22:19:23 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
L: SAO PAULO, S: SP, C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5
E1FD1C243A074BC...

Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:
https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/